

Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023 PROCESSO: 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 23/2023	_	ABERTURA: 21/11/2023 ÀS 09H 3	·
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAI DE VÁRZEA GRANDE/MT.		
VALOR ESTIMADO		165,50 (três milhões trezentos e c e cinco reais e cinquenta centa	•
ITENS EXCLUSIVOS	ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
SIM		NÃO	NÃO
FC	ORMA DE A	ADJUDICAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PR		REÇO POR ITEM	SIM
ÓRGÃO GERENO	CIADOR	Secretaria Municipal de Admini	istração

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até às **09h 30min do dia 21/11/2023** (HORARIO LOCAL) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal - Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia <u>14/11/2023</u> para o endereço eletrônico <u>pregaovg@hotmail.com</u> (até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO RESPONSAVEL:

Claudio Vinicius de Arruda Gomes, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 332/2023.

Observações Gerais

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 721/2023.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu ordenador de despesas Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será conduzido por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Claudio Vinicius de Arruda Gomes, designado pela portaria nº 332/2023, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 09:30 horas (horário de Mato Grosso), sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- **1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A empresa Contratada deverá fornecer, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretariaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.5. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão Prorrogação Revogação Retificação Resultados etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente e obrigatoriamente.
- **1.6.** Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 1.7. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- **1.8.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
 - **2.1.1.** Foi elaborado pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Administração**, o <u>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2023 (Anexo I deste edital)</u>, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
 - **2.2.1.** As especificações dos itens/lote, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.
- **4.2.** O valor estimado totaliza a importância **R\$ 3.356.165,50 (três milhões trezentos e cinquenta e seis mil e sento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela Secretaria de Administração.
- **4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1. A participação nesta licitação significa:

- **5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5. Que tenham em seu quadro de funcionários, pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência



Licitação PMVG	
Fls.	
 	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- **5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9°, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6° inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

5.3. <u>Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>

- **5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
 - I- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - **II-** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - IV- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - V- Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - VI- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX- Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X- Constituída sob a forma de sociedade por ações.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **XI-** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **5.3.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 11.6.2 do edital.**
- 5.3.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **5.3.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3° do art. 41 da Lei n. ° 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
 - a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- As 09h30min (horário local do Estado de Mato Grosso), do dia 21 de novembro de 2023, na sala de reuniões da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- **6.2.** As propostas de preços e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro designado para condução deste processo, em envelopes separados, fechados, rubricados nos fechos e identificados da seguinte forma:



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2023

ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.:

(DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2023
ENVELOPE N. ° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.:

(DO LICITANTE)

- **6.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.4. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT e do Pregoeiro pelos eventuais atrasos e extravios.
- **6.5.** Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.
- **6.6.** Todos os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, ficarão sob a guarda e tutela do Pregoeiro, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.
- 6.7. O Pregoeiro, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os e Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- **6.9.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **6.10.** Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **6.11.** Se alguma data marcada, ou, de fim de contagem de prazos, coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.
- **6.12.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante ao Pregoeiro.
- **7.2.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados <u>FORA</u> dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.
 - 7.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
 - **7.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **7.3.3. Caso seja procurador**, além dos subitens 7.3.1 e 7.3.2, também deverá apresentar:
 - 7.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,
 - 7.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

7.3.3.3. Poderá ser usado alternativamente o <u>Termo de Credenciamento</u> conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, **em original.**

7.3.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
- **7.3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **7.3.4.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 7.3.5. <u>Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe</u> de apoio.
- 7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
 - **7.4.1.** O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante o pregoeiro.
- 7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro, o que impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.
- 7.6. A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 7.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar ao pregoeiro que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.
- **7.8.** A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- **7.9.** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- **7.10.** O PREGOEIRO poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

8. DA SESSÃO

- **8.1.** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame
 - **8.1.1.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou à Habilitação.
 - **8.1.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - **8.1.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- **8.2.** Analisados os credenciamentos nos termos deste edital, a equipe de apoio fará o lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do certame, e após, o Pregoeiro submeterá a documentação ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 8.3. Após a fase de credenciamento, será aberto os Envelopes n. º 01 PROPOSTA DE PREÇOS.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 8.3.1. O pregoeiro passara a análise das propostas de preços, e passara a equipe de apoio para lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, após o Pregoeiro submeterá as propostas ao exame e rubrica de todos os proponentes. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- **8.3.2.** Na análise das propostas, o Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.3.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.3.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade conforme estabelecidos no **item 9**, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

8.4. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- **8.4.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- **8.4.2.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- **8.4.3.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- **8.4.4.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- **8.4.5.** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- **8.4.6.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **8.4.7.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 8.4.5 estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.8.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- **8.4.9.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- **8.4.10.** A análise, aceitabilidade e julgamento das propostas serão analisados conforme especificado no item 12 deste edital.
- 8.5. Após a fase de lances de negociações, será aberto **os Envelopes n.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dos licitantes classificados em primeiro lugar da etapa de lances.
- **8.5.1.** Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", o Pregoeiro submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- **8.5.2.** O Pregoeiro analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, conforme estabelecidos no item 12 deste edital, contudo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.5.3. Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, poderão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração ou por qualquer servidor de conhecimento técnico indicado no Termo de Referência ou pelo Pregoeiro, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

8.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

9.1. DA APRESENTAÇÃO

- **9.1.1.** A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
 - a) Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - b) Número do Pregão Presencial;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I –
 TERMO DE REFERÊNCIA;
 - d) Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.1.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **9.1.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 9.1.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. A prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.
- 9.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.1.4. O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:
 - a) Custos diretos e indiretos,



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

b)	incidente	

- c) Taxa de administração, serviços,
- d) Encargos sociais, trabalhistas,
- e) Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.1.5. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- **9.1.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **9.1.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.1.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- **9.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.1.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.1.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- **9.1.12.** Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.2.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n. ° 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **9.2.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.
- **9.2.4.** Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3°, § 20 da Lei 8.666/93.
- **9.2.5.** Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- **9.2.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.2.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- **9.3.1.** Apresentar proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.2.** Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 9.3.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item do Termo de Referência deste edital, no prazo estipulado.

- 9.3.2.2. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- **9.3.4.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **9.3.5.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **9.3.6.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **9.3.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- **10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 10.1.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
 - **a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.1.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
 - 10.1.8.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **10.1.9.** Fica reservado ao à Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.1.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- **10.1.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação atos constitutivos, conforme os casos a seguir:
 - a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - b) No caso de Empresário Individual -EI Inscrição no Registro Público de Empresas
 Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- d) No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **11.1.3.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.2.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 11.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.2.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **OBS:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.5.3. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 11.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- 11.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
 - **11.2.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- 11.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 11.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - 11.3.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 11.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).
 - 11.3.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 11.3.3.1.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **11.3.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 11.3.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
 - 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);
 - 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital".
 - **3)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.
 - 11.3.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
 - 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
 - 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n° 6404/76).
 - 11.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 11.3.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, na seguinte forma:
 - 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - **3)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- 11.3.4.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.3.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 11.3.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. <u>Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça</u>.
- 11.3.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **11.3.4.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 11.3.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 11.3.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 11.4.2. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 11.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.5.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.
- 11.5.2. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
 - a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
 - b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
 - c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- d) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;
- **11.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:
 - a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.
 - b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do <u>Anexo V</u> ao Edital, em original.
 - c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renuncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 11.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

11.5.6.	Todas as	Declarações	deverão	estar	assinadas	por	sócio,	dirigente,	proprietário	OU
	procurado	or da empresa	ı, devidan	nente	identificado	٥.				

11.5.6.1. A confirmação será através dos documentos apresentados no item 7.3.3 do Edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **b)** Raio X do fornecedor (http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT(https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- **12.2.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **12.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **12.4.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02
- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **12.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 12.9. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **12.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **12.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- **12.12.** A decisão dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **12.13.** Por seu exclusivo critério O Pregoeiro poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **12.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital;
- 12.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **12.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e de aprovação da prova de conceito previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindose então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **13.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- **13.3.** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- **13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- **13.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- **13.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro e jugados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. ° 8.666/1993.
 - c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- **14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de <u>03 (três) dias uteis</u> (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - **15.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - **15.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata,



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).

- **15.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os <u>licitantes remanescentes</u>, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas <u>mesmas condições propostas pelo primeiro classificado</u>, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.8. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços <u>injustificadamente</u> será aplicada os sansões previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- **15.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 15.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cem por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- **15.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.12. Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta da Ata Anexo IX deste Edital.</u>

16. DO INSTRUMENTO CONTRATTUAL

- 16.1. Depois de homologado, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas no Anexo X MINUTA DE CONTRATO do Edital.
- **16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- **16.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo X a este Edital.</u>

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **18.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **18.3.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **18.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 18.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **18.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **18.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **18.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- **18.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **18.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **18.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **18.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **18.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **19.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **19.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **19.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **19.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 19.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **19.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **19.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 19.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- **20.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:
 - **20.2.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - **20.2.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
 - 20.2.3. Quantidade entregue;
 - **20.2.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **20.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 20.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
 - **20.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - **20.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **21.4.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **21.7.** A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - 21.7.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, o servidor José Maria Pulquério, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 202.636.941-00, Matricula nº 141952, residente a Avenida Santa Cruz II, n.78, Qda 01, Casa 33, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora Maria Clara Morales da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº 2032876-1 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.786.891-24, Matricula nº 146161, residente a Rua G, Qda 33, Casa 1B, Ataíde Monteiro, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- 21.7.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, a servidora Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron, portador da Cédula de Identidade RG n.1831132-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.023.036.031-96, Matrícula n.153718, residente e domiciliado à Rua Desembargador Milton Nascimento Ferreira Mendes, 85, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326.037.031-53, Matrícula n.148461, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.
- 21.7.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matricula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 024.927.031-50, matricula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
- 21.7.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, portador do RG n.1856007-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.034.519.351-20, Matrícula n.130749, e Fiscal Suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, portador do RG n.8322792-3 SSP/PR, CPF sob o n. 007.718.039-90. Matrícula n.130745.
- 21.7.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n.1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.939.579.981-15, Matricula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente Elza Maria Munhoz Domingos, portador da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.346.173.021-15, Matricula n.151824, residente e domiciliado à Av Alzira Santana, n.3103, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.
- 21.7.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouvea Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900. 632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.358.591-91, matricula n.37983.
- 21.7.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, o servidor Igor Gabriel Soares Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.2000215-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.128.701-23, Matricula n.134360 e Fiscal Suplente o servidor



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Bruno Silvestrin, portador da Cédula de Identidade RG n.M929736 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.176.411.101-00, Matricula n.152718.

- 21.7.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, que designa neste ato fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.052.120.131-43, residente na Rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande e fiscal suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.594.124.021-04, residente na Rua Maranhão, 634, Bloco c, Aptº 105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande.
- 21.7.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, Matrícula n.143232, residente e domiciliado na Av. Alzira Santana, Bairro Jd. Icarai e Fiscal Suplente o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.495.412.001-25 Matrícula n.144029, residente e domiciliado Av. Ipiranga, n.141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- 21.7.10. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, n.1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 395.367.261-49, residente e domiciliado a Rua Tucano, Qd. 57, CPA 03 CPAIV, I etapa, Cuiabá/MT.
- 21.7.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG n.16924100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.053.081-99, Matricula n.158575, Residente Rua Vertical, n.68, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT, e o servidor Fiscal Lucival Aparecido Almeida Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.015.203.531-11, Matricula n.141482, Residente Rua Oitenta e cinco, Quadra 19, n.5, Bairro CPA 3, setor I, Cuiabá/ MT.

22. DO PAGAMENTO

22.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

vigência do contrato apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

- **22.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 22.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.4.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações no termo de referência e contratos, a Contratada que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.5. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - 1- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- **x** Cometer fraude fiscal.
- 23.6. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **23.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- **23.7.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
 - 23.7.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- **23.7.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- 23.7.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 23.7.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 23.7.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 23.7.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 23.7.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
- 23.7.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **23.7.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.7.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- 23.7.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 23.7.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 23.7.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **23.8.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
 - **23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **24.4.** Até <u>**02 (dois) dias úteis**</u> antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).
- **24.5.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo.
- **24.6.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaovg@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- **24.7.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 12, §1º do Decreto Federal 3.555/2000).
- **24.8.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, <u>www.varzeagrande.mt.gov.br</u>.
- 24.9. As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **24.9.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- **24.10.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3° da Lei n°. 8.666/1993.)
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.12.** Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- **24.13.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n°. 10.520/02 e legislação vigente.
- **24.14.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **24.15.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.4.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **25.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.9.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.10.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- **25.11.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **25.12.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **25.13.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **25.14.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **26.4.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 26.4.1. Adiar a data da sessão pública.
 - **26.4.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - **26.4.3.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- **26.5.** A anulação do procedimento induz a do contrato;
- **26.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27. DO FORO

27.4. As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERENCIA							
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)							
ANEXO III	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)							
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)							
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)							
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)							
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INIDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA							
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA							
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL							
ANEXO X	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO							

Várzea Grande/MT, 31 de outubro de 2023.

*Original assinado nos autos do processo

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretário de Administração



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIAN°.33/2023

TERMO DE REFERENCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊNO	CIA		N.33/2023			
Número do Processo	Itens Exclusi	ivos	Reserva de quota ME/EPP?			
919580/2023	ME/EPP?		□Sim ⊠ Não			
	⊠ Sim □ N	ão				
Objeto						
			es, câmaras e protetores de pneus para põem a frota da prefeitura municipal			
Valor total estimado	Vistoria?		Amostra/Demonstração?			
R\$ 3.356.165,50	☐ Obrigatóri	a	□ Sim ⊠ Não			
Admite subcontratação	☐ Facultativa	a				
□ Sim ⊠Não	⊠ Não se apl	ica				
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudicaç	ão			
☐ Eletrônico ☒ Presencial	⊠ Sim □ Não	☐ Global	☑ Item □ Lote			
DO	CUMENTAÇÃO	DE HABILITA	AÇÃO			
Requisitos						
1. Habilitação Jurídica						
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista						
3. Qualificação Econômico-Financei	ra					
4. Qualificação Técnica						
5. Documentos Complementares						
JUSTIFICATIVA NÃ	O APLICAÇÃO	DA LEI COM	PLEMENTAR 147/2014			
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:						
Art. 49. Não se aplica o disposto nos g	arts. 47 e 48 desta	<u>Lei Complemer</u>	<u>ıtar</u> quando:			
II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;						
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;						
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de</u> <u>1993</u> , excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra						



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital (25, 26, 27, 29, 42, 49, 50, 51, 52).

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I. (1, 2, 3, 4, 5, 6, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58).



Licitação PMVG							
Fls.							

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

TERMO DE REFERÊNCIA N°33/2023

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Procuradoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Saúde,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Osvaldo Botelho de Campos Neto,

Ana Cristina Vieira e Silva;

Jomas Fulgêncio de Lima Junior,

Silvio Aparecido Fidélis,

Ricardo Azevedo Araújo,

Breno Gomes,

Alessandro Ferreira da Silva,

Jean Lucas Teixeira de Carvalho,

Gonçalo Aparecido de Barros,

Luiz Celso Morais de Oliveira,9

Charles Caetano Rosa;

2. DA CI DE ORIGEM N°094/SUPCOMP/2023

DATA: 05/06/2023



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

3. OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores de Pneus pelo período de 12 meses.

Trata-se de equipamentos indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc.

Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para viger no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser material que é indispensável para o bom andamento do trabalho e de serviços essenciais, como educação, segurança, tributos, relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão a facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido ser objeto da aquisição considerado "materiais comuns". Observamos, no entanto, seu inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

5.DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	161-9	PARA ME/EPP Câmara de ar nova 1000x20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O item deverá atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Código: 1	53	R\$ 1 99,0733	R\$10.550,8849



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

2	00068207	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	42	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		309,9800	13.019,1600
		Câmara de ar nova	1			
		12,5x80x18.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
3	0007232	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	38	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		525,4375	19.966,6250
		Câmara de ar nova	1			
		1400x24.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes				
4	0002928	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	94	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		554,2500	52.099,5000
		Câmara de ar nova	1			
		17,5x25.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
		<u> </u>				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

5	0002912	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	50	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		570,5500	28.527,5000
		câmara de ar nova	1			
		19,5x24.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
6	160610-7	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	84	R\$	R\$
	100010 /	PARA ME/EPP	Código:	Ŭ.	210,0000	17.640,0000
		Câmara de ar nova	1			
		215x75, aro 17,5.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
7	148210-6	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	98	R\$	R\$
,	- 10-10	PARA ME/EPP	Código:		230,0000	22.540,0000
		Câmara de ar nova	1			
		275x80x22,5.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

8	00068386	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	34	R\$	R\$
-	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	PARA ME/EPP	Código:	J .	123,0000	4.182,0000
		Câmara de ar nova	1			
		700x16.	1			
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
9	193455-4	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	80	R\$ 75,3333	R\$ 6.026,6640
		PARA ME/EPP	Código:		73,333	0.020,0010
		câmara de ar nova,	1			
		aro 13. Embalagem:				
		com dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
10	00068208	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	58	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		83,0625	4.817,6250
		Câmara de ar nova,	1			
		aro 14. Embalagem:				
		com dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante o item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
		, igolitos.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

11	00068209	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	4	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		74,5000	298,0000
		Câmara de ar nova,	1			
		para pneu de				
		motocicleta, aro 17				
		traseiro, embalagem:				
		com dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
12	167706-3	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	10	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		64,8750	648,7500
		Câmara de ar	1			
		nova, para pneu de				
		motocicleta, aro 18				
		dianteiro,				
		embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. № 919580/2023

13	167706-3	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	8	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		65,2500	522,0000
		Câmara de ar nova,	1			
		para pneu de				
		motocicleta, aro 18				
		traseiro, embalagem:				
		com dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
14	00068210	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	8	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		69,4900	555,9200
		câmara de ar nova,	1			
		para pneu de				
		motocicleta, aro 19				
		dianteiro.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
15	00069211	ITEM EVOLUCINO	Unidade	4	R\$	R\$
15	00068211	ITEM EXCLUSIVO		4	69,0000	276,0000
		PARA ME/EPP Câmara de ar nova,	Código:			
			1			
		para pneu de motocicleta, aro 19				
		traseiro.				
		Embalagem: com				
		dados de				
		identificação do				
		produto e marca do				
		produce e marca do				



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

	1					
		fabricante. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigentes				
16	68484	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	2	R\$	R\$
10	00404		Código:	2	439,4750	878,9500
		PARA ME/EPP Pneu 185/60 r15.	Codigo.			
			1			
		Com garantia				
		mínima de 12 meses				
		a partir da entrega.				
		Com no máximo 2				
		anos de fabricação o				
		item deverá atender				
		as normas abnt				
		vigentes				
17	00068483	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	2	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		1.306,2000	2.612,4000
		Pneu 265/70 r16.	1			
		Com garantia				
		mínima de 12 meses				
		a partir da entrega.				
		Com no máximo 2				
		anos de fabricação.				
		O item deverá				
		atender as normas				
		ABNT vigente.				
		-				
		1				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

18	114701-3	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	13	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		277,9100	3.612,8300
		Pneu para moto	1			
		motocicleta				
		referência 120/80,				
		aro 18, traseiro não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
19	176919-7	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	8	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		332,3900	2.659,1200
		Pneu para	1			
		motocicleta				
		referência 110/90,				
		aro 17, traseiro não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigentes				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

20	114597-5	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	4	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		381,0000	1.524,0000
		pneu para	1			
		motocicleta				
		referência 110/90,				
		aro 19, dianteiro não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNt				
		vigentes.				
21	186132-8	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	6	R\$	R\$
21	186132-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade Código:	6	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000
21	186132-8	PARA ME/EPP	Unidade Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18,	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de	Código:	6		-
21	186132-8	PARA ME/EPP Pneu para motocicleta referência 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de fabricação. O item	Código:	6		-



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

22	188138-8	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	10	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		178,0000	1.780,0000
		Pneu para	1			
		motocicleta				
		referência 90/90, aro				
		18, traseiro não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
23	23014	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	12	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		258,0825	3.096,9900
		Pneu para	1			
		motocicleta				
		referência 90/90, aro				
		19 dianteiro não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia de 12 meses				
		a partir da entrega.				
		Com no máximo 2				
		anos de fabricação.				
		O item deverá				
		atender as normas				
		ABNT vigentes.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

24	169447-2	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	8	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		286,9975	2.295,9800
		Pneu para	1			
		motocicleta				
		referência 90/90, aro				
		21, não remoldado e				
		não recauchutado,				
		com garantia mínima				
		de 12 meses a partir				
		da entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
25	122920-6	<u>AMPLA</u>	Unidade	82	R\$	R\$
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:		7.008,3233	574.682,5106
		Pneu para pá	1			
		carregadeira				
		referência 17.5, aro				
		25, 12 lonas, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

26	158063-9	<u>AMPLA</u>	Unidade	30	R\$	R\$
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:		3.255,3333	97.659,9990
		Pneu radial	1			
		borrachudo				
		referência 1000, aro				
		20, não remoldado e				
		não recauchutado,				
		com garantia mínima				
		de 12 meses a partir				
		da entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
27	00015492	AMPLA	Unidade	88	R\$	R\$
					2 221 6000	202 100 0000
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:		3.331,6000	293.180,8000
					3.331,6000	293.180,8000
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		CONCORRÊNCIA Pneu radial	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		CONCORRÊNCIA Pneu radial borrachudo	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		CONCORRÊNCIAPneuradialborrachudoreferência275/80,	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		CONCORRÊNCIAPneuradialborrachudoreferência275/80,aro22,5,nãoremoldadoenão	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de fabricação. O item	Código:		3.331,6000	293.180,8000
		Pneu radial borrachudo referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de	Código:		3.331,6000	293.180,8000



Fls.	Licitação PMVG	
	Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

28	30415	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	16	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		3.085,8667	49.373,8672
		Pneu radial misto	1			
		referência 1000, aro				
		20, não remoldado e				
		não recauchutado,				
		com garantia mínima				
		de 12 meses a partir				
		da entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação o item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
29	00030284	AMPLA	Unidade	80	R\$	R\$
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:		2.413,0000	193.040,0000
		Pneu radial misto	1			
		Pneu radial misto referência 275/80,	1			
			1			
		referência 275/80,	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de	1			
		referência 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Com no máximo 2 anos de fabricação o item	1			



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

30	175050-0	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	90	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		394,1967	35.477,7030
		Pneu radial	1			
		referência 165/70,				
		aro 13, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação o item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
31	00062143	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	88	R\$	R\$
		PARA ME/EPP	Código:		521,8340	45.921,3920
		Pneu radial	1			
		referência 175/65				
		aro 14, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

32	0000663	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	112	R\$	R\$ 42.485,3296
		PARA ME/EPP	Código:		379,3333	
		Pneu radial	1			
		referência 175/70,				
		aro 13, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
33	00024409	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	100	R\$	R\$ 53.666,6700
		PARA ME/EPP	Código:		536,6667	
		Pneu radial	1			
		referência 175/70,				
		aro 14, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

34	427421-0	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	75	R\$ 702,5000	R\$ 52.687,5000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 185/60,				
		aro 15, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigentes				
35	236874-9	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	130	R\$ 481,2700	R\$ 62.565,1000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 185/70				
		aro 14, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigente.				
		Veículo tipo combi.				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

36	00081642	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	6	R\$ 718,5140	R\$ 4.311,0840
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 185r14c				
		102/100r, 8 lonas,				
		não remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
37	170713-2	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	40	R\$ 1.004,0400	R\$ 40.161,6000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 195/75,				
		aro 16, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
38	0007768	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	30	R\$ 936,3333	R\$ 28.089,9990
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 205/60,				
		aro 16, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
39	181076-6	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	39	R\$ 1.084,6667	R\$ 42.302,0013
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 205/75,				
		aro 16, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigentes				
40	00081643	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	6	R\$ 1.315,0000	R\$ 7.890,0000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 215/65r16				
		102h, não remoldado				
		e não recauchutado,				
		com garantia mínima				
		de 12 meses a partir				
		da entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
41	00081644	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	24	R\$	R\$ 36.222,9600
		PARA ME/EPP	Código:		1.509,2900	
		Pneu radial	1			
		referência 215/75,				
		aro 17,5 misto, não				
		1				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

				T			
		remoldado e não					
		recauchutado, com					
		garantia mínima de					
		12 meses a partir da					
		entrega. Com no					
		máximo 2 anos de					
		fabricação. O item					
		deverá atender as					
		normas ABNT					
		vigentes.					
42	00024410	<u>AMPLA</u>	Unidade	89	R\$	1.403,0000	R\$ 124.867,0000
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:				
		Pneu radial	1				
		referência 215/75,					
		aro 17,5, não					
		remoldado e não					
		recauchutado, com					
		garantia mínima de					
		12 meses a partir da					
		entrega. Com no					
		máximo 2 anos de					
		fabricação. O item					
		deverá atender as					
		normas abnt vigentes					
43	176833-6	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	5	R\$	492,7767	R\$ 2.463,8835
		PARA ME/EPP	Código:				
		Pneu radial	1				
		referencia 225/65,					
		aro 15.					
44	00061501	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	5	R\$	1.267,5000	R\$ 6.337,5000
		PARA ME/EPP	Código:				
		Pneu radial	1				
		referencia 225/65,					
		aro 16.					
45	00061501	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	25	R\$	1.289,6300	R\$ 32.240,7500
		PARA ME/EPP	Código:				
		Pneu radial	1				
		referência					
		225/65r16c					
		223/03r10c					



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

	1	1	ı	1		
		112/110r, 8 lonas,				
		não remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
46	150934-9	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	72	R\$ 1.078,3333	R\$ 77.639,9976
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 225/70,				
		aro 15, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
47	152438-0	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	60	R\$ 1.272,6667	R\$ 76.360,0020
		PARA ME/EPP	Código:			
		Pneu radial	1			
		referência 225/75,				
		aro 15, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
L	<u> </u>	<u>1 </u>	<u></u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

		normas Abnt					
		vigentes.					
48	237330-0	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	54	R\$	1.258,3333	R\$ 67.949,9982
		PARA ME/EPP	Código:				
		Pneu radial	1				
		referência 225/75,					
		aro 16, não					
		remoldado e não					
		recauchutado, com					
		garantia mínima de					
		12 meses a partir da					
		entrega. Com no					
		máximo 2 anos de					
		fabricação. O item					
		deverá atender as					
		normas ABNT					
		vigentes.					
49	186118-2	<u>AMPLA</u>	Unidade	158	R\$	3.305,6000	R\$ 522.284,8000
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:				
		Pneu radial	1				
		referência 275/80,					
		aro 22,5, 16 lonas,					
		não remoldado e não					
		recauchutado, com					
		garantia mínima de					
		12 meses a partir da					
		entrega. Com no					
		máximo 2 anos de					
		fabricação. O item					
		deverá atender as					
		normas abnt					
		vigentes.					



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

50	361323-2	<u>AMPLA</u>	Unidade	52	R\$	R\$ 170.560,0000
		CONCORRÊNCIA	Código:		3.280,0000	
		Pneu referência	1			
		12,5/80, aro 18, 10				
		lonas, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
51	317045-4	<u>AMPLA</u>	Unidade	36	R\$ 6.038,0733	R\$ 217.370,6388
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:			
		Pneu referência	1			
		1400, aro 24, 12				
		lonas, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt				
		vigentes.				
52	361325-9	<u>AMPLA</u>	Unidade	22	R\$ 6.645,0000	R\$ 146.190,0000
		<u>CONCORRÊNCIA</u>	Código:			
		Pneu referência 19,5,	1			
		aro 24, 12 lonas, não				
		remoldado e não				
		recauchutado, com				
		garantia mínima de				
		12 meses a partir da				
		entrega. Com no				



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u> </u>		
		máximo 2 anos de				
		fabricação. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
53	73525-6	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	50	R\$ 70,6525	R\$ 3.532,6250
		PARA ME/EPP	Código:			
		Protetor para pneu	1			
		1000x20. O item				
		deverá atender as				
		norma ABNT				
		vigentes.				
54	00030250	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	34	R\$ 79,0000	R\$ 2.686,0000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Protetor para pneu	1			
		12,5/80x18. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigentes				
55	167813-2	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	40	R\$ 275,0000	R\$ 11.000,0000
		PARA ME/EPP	Código:			
		protetor para pneu	1			
		1400x24. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes				
56	104712-4	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	76	R\$ 280,1433	R\$ 21.290, 8908
		PARA ME/EPP	Código:			
		Protetor para pneu	1			
		17,5x25. O item				
		deverá atender as				
		normas abnt vigente				
57	405655-8	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	20	R\$ 295,0000	R\$ 5.900,0000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Protetor para pneu	1			
		19,5x24. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				
		3				



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

58	168322-5	ITEM EXCLUSIVO	Unidade	74	R\$ 83,0000	R\$ 6.142,0000
		PARA ME/EPP	Código:			
		Protetor para pneu	1			
		275x80x22,5. O item				
		deverá atender as				
		normas ABNT				
		vigentes.				

6. DO VALOR TOTALESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R**\$3.356.165,50 (três milhões trezentos e cinquenta e seis mil e sento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

7.	DO	RECURSO

(X) PRÓPRIO	() ESTADUAL	() FEDERAL ()CONVÊNIO
-------------	--------------	---------------	-----------

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
01500	2281	3.3.90.30	04010024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2341	3.3.90.30
0150	1553	3.3.90.30
0150	1499	3.3.90.30
0150	1482	3.3.90.30
0150	2231	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

FONTE	PROJETO	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
	ATIVIDADE		
01660	2094	3.3.90.30	11020036
0150	2214	3.3.90.30	11010012
01660	2272	3.3.90.30	11010024
0150	2280	3.3.90.30	11010038
01660	1087	3.3.90.30	11020003
01660	2112	3.3.90.30	11020044
01660	1402	3.3.90.30	11020012
01660	2290	3.3.90.30	11020062
01660	2113	3.3.90.30	11020049
01660	1548	3.3.90.30	11020028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001	2165	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2236	3.3.90.30
0150	2329	3.3.90.30
0150	1486	3.3.90.30
0150	1619	3.3.90.30
0150	1620	3.3.90.30
0150	1621	3.3.90.30
0150	2208	3.3.90.30
0150	2342	3.3.90.30
0150	2339	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
015000000000	1537	3.3.90.30	



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

015000000000	1538	3.3.90.30
015000000000	1539	3.3.90.30
015000000000	1540	3.3.90.30
015000000000	1541	3.3.90.30
015000000000	2080	3.3.90.30
015000000000	2246	3.3.90.30
015000000000	2250	3.3.90.30
015000000000	2265	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
015000	2292	3.3.90.30.00	
015000	2243	3.3.90.30.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000000	2340	3.3.90.30.00
015000000	2091	3.3.90.30.00
015000000	1269	3.3.90.30.00
015000000	1109	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
0150	2282	3.3.9030.00.00.00.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
015001002000	2305	3.3.90.30	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
150	2006	33.90.30
150	2090	33.90.30



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

9.	DA	DESC	CRIÇÃO	DA	CONTR	ATAÇÃO
----	----	------	--------	----	--------------	--------

(x) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e matérias permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **10.1.2**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- **10.1.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida:
- **11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

- **11.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **11.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **11.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **11.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **12.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- **13.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

- **13.2.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 13.2.2. Condições da embalagem e/ou do material;
- 13.2.3. Quantidade entregue;
- **13.2.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 13.3.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **13.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) N\u00e3o assinar o Contrato ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Jornal de Circulação Estadual outros
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE
- (x) Internet



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão
() Convite
() Concurso
() Compra Direta
() Inexigibilidade
() Tomada de Preços
() Concorrência Pública
(:	x) Pregão Presencial / Registro de Preços/ Menor Preço por Item Exclusivo e ampla Concorrência.
20	. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
20	1 No. 4 1 4 7 1. I 9.9 (7 1. 1.002 / 1 1

- **20.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: **20.4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquério**, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 202.636.941-00, Matricula nº 141952, residente a Avenida Santa Cruz II, n.78, Qda 01, Casa 33, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Maria Clara Morales da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2032876-1 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.786.891-24, Matricula nº 146161, residente a Rua G, Qda 33, Casa 1B, Ataíde Monteiro, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

20.4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, a servidora Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron, portador da Cédula de Identidade RG n.1831132-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.023.036.031-96, Matrícula n.153718, residente e domiciliado à Rua Desembargador Milton Nascimento Ferreira Mendes, 85, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n°413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326.037.031-53, Matrícula n.148461, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

20.4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 654.794.081-00, matricula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

20.4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, portador do RG n.1856007-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.034.519.351-20, Matrícula n.130749, e Fiscal Suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, portador do RG n.8322792-3 SSP/PR, CPF sob o n. 007.718.039-90, Matrícula n.130745.

20.4.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n.1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.939.579.981-15, Matricula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente Elza Maria Munhoz Domingos, portador da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.346.173.021-15, Matricula n.151824, residente e domiciliado à Av Alzira Santana, n.3103, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

20.4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouvea Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900. 632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.358.591-91, matricula n.37983.

20.4.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, o servidor **Igor Gabriel Soares Souza**, portador da Cédula de Identidade RG n.2000215-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.128.701-23, Matricula n.134360 e Fiscal Suplente o servidor **Bruno Silvestrin**, portador da Cédula de Identidade RG n.M929736 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.176.411.101-00, Matricula n.152718.

20.4.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, que designa neste ato fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.052.120.131-43, residente na Rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande e fiscal suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador da



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.594.124.021-04, residente na Rua Maranhão, 634, Bloco c, Apt^o 105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande.

20.4.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, Matrícula n.143232, residente e domiciliado na Av. Alzira Santana, Bairro Jd. Icarai e Fiscal Suplente o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador da Cédula de Identidade RG n°0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.495.412.001-25 Matrícula n.144029, residente e domiciliado Av. Ipiranga, n.141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.

20.4.10. A **PROCURADORIA GERAL** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, n.1905, Edificio Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 395.367.261-49, residente e domiciliado a Rua Tucano, Qd. 57, CPA 03 CPAIV, I etapa, Cuiabá/MT.

20.4.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que designa neste ato, o servidor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG n.16924100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.053.081-99, Matricula n.158575, Residente Rua Vertical, n.68, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT, e o servidor Fiscal **Lucival Aparecido Almeida Costa**, portador da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.015.203.531-11, Matricula n.141482, Residente Rua Oitenta e cinco, Quadra 19, n.5, Bairro CPA 3, setor I, Cuiabá/ MT.

Várzea Grande, 16 de outubro de 2023.

Jacira Pompeo de Oliveira

Gerente de Termo de Referência CPF 012.757.691-60

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compras



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

ANEXO II - MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N. º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Contato:	Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e nº. da Agência:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO D	O PRODUTO	M	ARCA	UNID.	QTD	PREÇO Unit.	PREÇO TOTAL
1								
2								
TOTAL G	ERAL	R\$	(()	

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos,



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

FIRMA LICITANTE/O	CNPJ (MF)
	Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.
. 1020 do 611110ga	
Prazo de entrega:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N. º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.

DECL	ARA	ÇÃO
	,, .	Ų,

Α	Empresa			, ir	nscrita	no	С	:NPJ
nº		, localizada č	,	por	intermé	dio	de	seu
repre	sentante lega	l, o(a) S.r.(a)	, portador(a) da	Cédula d	de Ide	entido	ade
nº		e do CPF nº	, DECLARA p	ara o	s devido	s fins	que	em
conf	ormidade com	n a Lei nº.8.666/93:						

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2023
Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

	Α	Emp	oresa _					,	inscrita	no	CNPJ
n°				localiza	da à			por	intermédi	o de	seu
represe	entan	nte	legal,	o(a)	S.r.(a)_			, r	oortador	do	CPF
nº				_, DECLAF	RA para (os devidos fins c	que:				

(). Que NÃO se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

() Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

Que apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial e a certidão de opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8° da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO



	Licitação PMVG
Fls	S.
-	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N. º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa	, inscrita no CNPJ
n°, localizada à	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S.r.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade
n° e do CPF n°,	DECLARA para os devidos fins que em
conformidade com as Leis nº.8.666/93 e nº. 123/2006 que	cumprimos com todos os requisitos de
nabilitação para este certame, exceto os documentos de	regularidade fiscal com as restrições a
seguir:	
validade_	
Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos	no § 1°, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei
Complementar N°. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização,
e a não regularização da documentação, no prazo previst	o implicará em decadência do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81	da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
sendo facultado à Administração convocar os licitantes rem	nanescentes, na ordem de classificação,
oara a assinatura do Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)	
À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande	
PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2023	
Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.	
A Empresa	, inscrita no CNPJ
nº, localizada à	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S.r.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade
n° e do CPF n°	, para os fins previstos no Edital desta
Concorrência Pública, podendo formular proposta, k	pem como interpor recursos, renunciar direitos
e praticar todos os atos inerentes a este certame.	
	Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO IX - MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL (X)	ELETRÔNICO	()	N°. XX/2023
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF
ENDEREÇO: RUA / AVEI	NIDA			
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRESA				
() MICRO EMPRESA()E	empresa de pequeno i	PORTE()EMP	resa de médi	IO E GRANDE PORTE
OPTANTE DO SIMPLES N	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM() NÃO			
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N°. TELEFONE	°. TELEFONE N°. FAX			
EMAIL				
N°. REG. JUNTA COMER	RCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		N°. TELEFONE CELULAR		CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO			N°. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			Nº. CONTA



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato sendo representado pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n.XXX.XXX.XXX.xxx, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n.XXX.XXX.XXX, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX, pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, neste ato sendo representado pelo **Secretário Luiz Celso de Morais Oliveira**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX, pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX denominados CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone Bairro ____, endereço eletrônico:_____, sendo representada neste ato Senhor(a) _____, inscrito no CPF pelo(a) denominada CONTRATADA, vencedora do item____ com o total de ____), considerando o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n°. 3.515/2010, Decretos Municipais n°. 09/2010 e n°. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2023, ao Termo de Referência, ao Edital e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXXX/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.**Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 54/2019.
- 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 53, §3º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.
- 2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 22, §4º do Decreto 7.892/2013 o Art. 53, §4º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

- **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:
- **4.2.** Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- **7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- 7.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **8.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013
 - 11.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - 11.3.2. A pedido do fornecedor
- **11.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
 - 11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- 11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- **13.1.**Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 13.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

13.3.2. DA MULTA

- 13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 13.3.2.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

- 13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.
- 13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
 - 13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
01500	2281	3.3.90.30	04010024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2341	3.3.90.30
0150	1553	3.3.90.30
0150	1499	3.3.90.30
0150	1482	3.3.90.30
0150	2231	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
01660	2094	3.3.90.30	11020036
0150	2214	3.3.90.30	11010012
01660	2272	3.3.90.30	11010024
0150	2280	3.3.90.30	11010038
01660	1087	3.3.90.30	11020003
01660	2112	3.3.90.30	11020044
01660	1402	3.3.90.30	11020012
01660	2290	3.3.90.30	11020062
01660	2113	3.3.90.30	11020049
01660	1548	3.3.90.30	11020028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001	2165	3.3.90.30



Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2236	3.3.90.30
0150	2329	3.3.90.30
0150	1486	3.3.90.30
0150	1619	3.3.90.30
0150	1620	3.3.90.30
0150	1621	3.3.90.30
0150	2208	3.3.90.30
0150	2342	3.3.90.30
0150	2339	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500000000	1537	3.3.90.30
01500000000	1538	3.3.90.30
01500000000	1539	3.3.90.30
01500000000	1540	3.3.90.30
01500000000	1541	3.3.90.30
01500000000	2080	3.3.90.30
01500000000	2246	3.3.90.30
01500000000	2250	3.3.90.30
01500000000	2265	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000	2292	3.3.90.30.00
015000	2243	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

015000000	2340	3.3.90.30.00
015000000	2091	3.3.90.30.00
015000000	1269	3.3.90.30.00
015000000	1109	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2282	3.3.9030.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000	2305	3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
150	2006	33.90.30
150	2090	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **15.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 15.4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, o servidor José Maria Pulquério, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 202.636.941-00, Matricula nº 141952, residente a Avenida Santa Cruz II, n.78, Qda 01, Casa 33, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora Maria Clara Morales da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº 2032876-1 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.786.891-24, Matricula nº 146161, residente a Rua G, Qda 33, Casa 1B, Ataíde Monteiro, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.
- 15.4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, a servidora Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron, portador da Cédula de Identidade RG n.1831132-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.023.036.031-96, Matrícula n.153718, residente e domiciliado à Rua Desembargador Milton Nascimento Ferreira Mendes, 85, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 326.037.031-53, Matrícula n.148461, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.
- 15.4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 654.794.081-00, matricula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
- **15.4.4.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA**, **ESPORTE E LAZER** que designa neste ato, o servidor **Wagner Júlio Gomes Teixeira**, portador do RG n.1856007-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.034.519.351-20, Matrícula n.130749, e Fiscal Suplente o servidor **Felipe de Freitas Carvalho**, portador do RG n.8322792-3 SSP/PR, CPF sob o n. 007.718.039-90, Matrícula n.130745.
- 15.4.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n.1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.939.579.981-15, Matricula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente Elza Maria Munhoz Domingos, portador da Cédula de Identidade RG n.488.334-9



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.346.173.021-15, Matricula n.151824, residente e domiciliado à Av Alzira Santana, n.3103, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

- 15.4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouvea Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900. 632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.358.591-91, matricula n.37983.
- 15.4.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, o servidor Igor Gabriel Soares Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.2000215-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.128.701-23, Matricula n.134360 e Fiscal Suplente o servidor Bruno Silvestrin, portador da Cédula de Identidade RG n.M929736 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.176.411.101-00, Matricula n.152718.
- 15.4.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, que designa neste ato fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.052.120.131-43, residente na Rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande e fiscal suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.594.124.021-04, residente na Rua Maranhão, 634, Bloco c, Aptº 105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande.
- 15.4.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, Matrícula n.143232, residente e domiciliado na Av. Alzira Santana, Bairro Jd. Icarai e Fiscal Suplente o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.495.412.001-25 Matrícula n.144029, residente e domiciliado Av. Ipiranga, n.141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- 15.4.10. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, n.1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 395.367.261-49, residente e domiciliado a Rua Tucano, Qd. 57, CPA 03 CPAIV, I etapa, Cuiabá/MT.
- **15.4.11.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que designa neste ato, o servidor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG n.16924100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.053.081-99, Matricula n.158575, Residente Rua Vertical, n.68, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT, e o servidor Fiscal **Lucival Aparecido Almeida Costa**,



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

portador da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.015.203.531-11, Matricula n.141482, Residente Rua Oitenta e cinco, Quadra 19, n.5, Bairro CPA 3, setor I, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- **16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b) Integra está ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
 - 16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
 - **16.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTES:		
CONTRATADA:		



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTR	RATO N.	
-------	---------	--

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por seu Secretário, o Senhor ----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. -----MT e inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ------, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº -----, decorrente da Ata de Registro de Preços nº -------, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº ------ , nos termos da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais nº: nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ----, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº ------, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº ------, no **Termo de Referência nº ------ da Secretaria de Administração.**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ -----
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **5.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **5.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **5.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **5.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **6.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **f)** Não rasurar as notas.
- **7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.12.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

- **8.1.1**. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- **8.1.3.** No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária IPCA/IBGE ou outro mais vantajoso para a Contratante;
- **8.1.4.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1.1 A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

9.2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.2.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- **9.2.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:
- **9.2.3.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 9.2.4. Condições da embalagem e/ou do material;
- 9.2.5. Quantidade entregue;
- **9.2.6.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **9.2.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.2.8.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **9.2.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **9.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **10.4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquério**, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 202.636.941-00, Matricula nº 141952, residente a Avenida Santa Cruz II, n.78, Qda 01, Casa 33, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **Maria Clara Morales da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2032876-1 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.786.891-24, Matricula nº 146161, residente a Rua G, Qda 33, Casa 1B, Ataíde Monteiro, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.
- **10.4.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO** que designa neste ato, a servidora **Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron**, portador da Cédula de Identidade RG n.1831132-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.023.036.031-96, Matrícula n.153718, residente e domiciliado à Rua Desembargador Milton Nascimento Ferreira Mendes, 85, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n°413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 326.037.031-



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

53, Matrícula n.148461, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

10.4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa,** portador da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 654.794.081-00, matricula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva,** portador da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

10.4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** que designa neste ato, o servidor **Wagner Júlio Gomes Teixeira,** portador do RG n.1856007-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.034.519.351-20, Matrícula n.130749, e Fiscal Suplente o servidor **Felipe de Freitas Carvalho,** portador do RG n.8322792-3 SSP/PR, CPF sob o n. 007.718.039-90, Matrícula n.130745.

10.4.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** que designa neste ato, a servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, portador da Cédula de Identidade RG n.1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.939.579.981-15, Matricula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente **Elza Maria Munhoz Domingos**, portador da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.346.173.021-15, Matricula n.151824, residente e domiciliado à Av Alzira Santana, n.3103, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

10.4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouvea Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900. 632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o Servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.358.591-91, matricula n.37983.

10.4.7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** que designa neste ato, o servidor **Igor Gabriel Soares Souza**, portador da Cédula de Identidade RG n.2000215-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.128.701-23, Matricula n.134360 e Fiscal Suplente o servidor **Bruno Silvestrin**, portador da Cédula de Identidade RG n.M929736 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.176.411.101-00, Matricula n.152718.

10.4.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, que designa neste ato fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, portador da Cédula de Identidade RG n.8514876 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.052.120.131-43, residente na Rua Macapá, n.21, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande e fiscal suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.594.124.021-04, residente na Rua Maranhão, 634, Bloco c, Apto 105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande.

10.4.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** que designa neste ato, o servidor **Virdinei da Silva Bens**, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, Matrícula n.143232, residente e domiciliado na Av. Alzira Santana, Bairro Jd. Icarai e Fiscal Suplente o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador da Cédula de Identidade RG n°0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.495.412.001-25 Matrícula n.144029, residente e domiciliado Av. Ipiranga, n.141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.



	Licitação PMVG
l	Fls.
	-

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

10.4.10. A **PROCURADORIA GERAL** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 615.724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, n.1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 395.367.261-49, residente e domiciliado a Rua Tucano, Qd. 57, CPA 03 CPAIV, I etapa, Cuiabá/MT.

10.4.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que designa neste ato, o servidor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG n.16924100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.027.053.081-99, Matricula n.158575, Residente Rua Vertical, n.68, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande/MT, e o servidor Fiscal **Lucival Aparecido Almeida Costa**, portador da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.015.203.531-11, Matricula n.141482, Residente Rua Oitenta e cinco, Quadra 19, n.5, Bairro CPA 3, setor I, Cuiabá/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I
 a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



Licitação PMVG	
Fls.	
	

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.4. ADVERTÊNCIA

- 13.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **13.4.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **13.4.1.2.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **13.4.1.3.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.5. MULTA

- **13.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL №. 23/2023

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.6.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- **a)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

- **13.7.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



.....CPF:.....

Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº 919580/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para
dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem
ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma
para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE , na forma do art. 60 da Lei
8.666 de 21/06/93.
Várzea Grande/MT,
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME.